
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 5.490 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre a Instituição do "Dia da Oração das Igrejas Evangélicas do Estado do Pará", a ser comemorado no segundo domingo de dezembro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o “Dia da Oração das Igrejas Evangélicas do Estado do Pará”, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DOE n° 26.344, de 08/11/1988.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ